



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de instrução processual visando à Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da lei nº. 14.133, de 2021, de pessoa física ou jurídica para a prestação do serviço de reforma e restauração de móveis antigos de madeira, a fim de atender a demanda do serviço de Museu e Documentação Histórica desta Corte.

O valor da contratação foi estimado em R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), e a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido da Despesa 2023 /2733 (fls. 83), na situação “autorizado”.

Por intermédio do Parecer Jurídico nº. 474/2023 - AJSEADM, a Assessoria Jurídica concluiu pela conformidade legal da instrução e não vislumbrou impedimento ao prosseguimento do feito, cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

Vale salientar que restou consignado que o demandante consultou o sistema GRP /THEMA, que realiza o controle orçamentário/financeiro deste Tribunal de Justiça, dando continuidade à demanda por ter vislumbrado saldo para abarcar a contratação .

Dito isto, ACOLHO o parecer apresentado, observada a recomendação do parágrafo 86 da manifestação, para que seja viabilizada nova consulta ao sistema GRP/THEMA em momento imediatamente anterior à seleção do fornecedor, com vistas a evitar o fracionamento de despesa.

Outrossim, conforme previsão autorizativa do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº. 011/2023 – SA, AVOCO o poder subdelegado por meio do art. 1º, I da mesma norma, ao passo que AUTORIZO a contratação pretendida, consoante competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

Consigno, ainda, a dispensa do procedimento em sua forma eletrônica, conforme justificado no despacho TJPB-DES-2023/197660 (fls.77), ante a impossibilidade de cotação junto ao Banco de Preços, em razão de suas peculiaridades, devendo para isso, ser observado o artigo 11 da Resolução nº. 001/2010 da Secretaria de Estado de Planejamento, orçamento e finanças.

À Divisão de Compras, para as providências sequenciais.

Belém, 11 de setembro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

| | |
|--------------------------------------|-------------|
| <i>Classif.</i> <i>documental</i> | 03.06.02.00 |
|--------------------------------------|-------------|

Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3781155-2415 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3781155-2415>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 19/10/2023 10:12



TJPADES2023201931A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3781155-2415 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3781155-2415>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 19/10/2023 10:12

